

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017

**PROCESSO: Nº. 068/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 032/2017.**

Ao vigésimo sexto (26º) dia do mês de junho do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira nº 482, Vila das Árvores, Tarumã – SP, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **032/2017**, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, resolve registrar os preços para aquisição eventual de materiais para a implantação de sistema de combate à incêndio e de proteção contra descargas elétricas, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I - Termo de referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: JB MATERIAIS ELETRICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.132.888/0001-32 e Inscrição Estadual nº. 731.067.770.117, com sede na Avenida Tarumã, nº.693 - Centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Juarez Aparecido Baldesserra**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 16.269.281 - SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 058.484.248-10, vencedor dos itens a seguir expostos:

Item	Unid	Qtde	Descrição	VI. Unit	VI. Total	Marca
3	UN	1800	ABRAÇADEIRA TIPO "D" CUNHA 3/4" - GALVANIZADA	R\$ 0,45	R\$ 810,00	AIEDEM
4	UN	180	ABRAÇADEIRA TIPO "D" CUNHA 3/4" - GALVANIZADA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 0,45	R\$ 81,00	AIEDEM
5	UN	700	ABRAÇADEIRA TIPO "U" VERGALHÃO COM PORCA 2,5" - GALVANIZADA	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00	AIEDEM
6	UN	70	ABRAÇADEIRA TIPO "U" VERGALHÃO COM PORCA 2,5" - GALVANIZADA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 2,40	R\$ 168,00	AIEDEM
15	UN	30	ADAPTADOR EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE À INCÊNDIOS	R\$ 23,80	R\$ 714,00	TUPY
16	UN	3	ADAPTADOR EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE À INCÊNDIOS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 23,80	R\$ 71,40	TUPY
39	UN	330	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA COMPLETO	R\$ 5,60	R\$ 1.848,00	GELCAM
40	UN	33	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA COMPLETO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 5,60	R\$ 184,80	GELCAM
43	UN	110	CHAVE STORZ DUPLA 21/2 X 11/2 - CHAVE DUPLA PARA CONEXÕES TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATÃO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE À INCÊNDIO	R\$ 5,91	R\$ 650,10	TUPY
44	UN	11	CHAVE STORZ DUPLA 21/2 X 11/2 - CHAVE DUPLA PARA CONEXÕES TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATÃO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE À INCÊNDIO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 5,91	R\$ 65,01	TUPY
53	UN	800	CONECTOR DOIS CABOS COM HASTE EM BRONZE REFITEL	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00	CONIMEL
54	UN	80	CONECTOR DOIS CABOS COM HASTE EM BRONZE REFITEL - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 12,00	R\$ 960,00	CONIMEL
59	UN	180	CURVA PVC CZA 3/4 90°	R\$ 2,36	R\$ 424,80	HIDROSSOL

60	UN	18	CURVA PVC CZA 3/4 90° - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 2,36	R\$ 42,48	HIDROSSOL
61	UN	15	DISJUNTOR 32 AMP - TIPO DIN/IEC, BIPOLAR	R\$ 18,45	R\$ 276,75	LUKMA
62	UN	1	DISJUNTOR 32 AMP - TIPO DIN/IEC, BIPOLAR - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 18,45	R\$ 18,45	LUKMA
63	BR	245	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4	R\$ 12,31	R\$ 3.015,95	ELECON
64	BR	24	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 12,31	R\$ 295,44	ELECON
67	UN	20	ESGUICHO EM LATÃO COM ENGATE RÁPIDO DN- 1.1/2" , JATO REGULAVEL PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE Á INCENDIO	R\$ 38,20	R\$ 764,00	TUPY
68	UN	2	ESGUICHO EM LATÃO COM ENGATE RÁPIDO DN- 1.1/2" , JATO REGULAVEL PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE Á INCENDIO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 38,20	R\$ 76,40	TUPY
69	UN	30	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 L - 2 A	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	RESIL
70	UN	3	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 L - 2 A - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 62,50	R\$ 187,50	RESIL
77	UN	600	ISOLADOR SUPORTE BASE-TAMPA PARA BARRA FITA DE ALUMÍNIO	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00	GELCAM
78	UN	60	ISOLADOR SUPORTE BASE-TAMPA PARA BARRA FITA DE ALUMÍNIO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 3,10	R\$ 186,00	GELCAM
85	UN	130	LUVA GALVANIZADA A FOGO 2.1/2"	R\$ 27,30	R\$ 3.549,00	TUPY
86	UN	13	LUVA GALVANIZADA A FOGO 2.1/2" - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 27,30	R\$ 354,90	TUPY
147	LT	50	RESINA FIXADORA (COMPONENTE A E COMPONENTE B)	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00	VEDACIT
148	LT	5	RESINA FIXADORA (COMPONENTE A E COMPONENTE B) - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 41,00	R\$ 205,00	VEDACIT
157	UN	400	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35 MM2	R\$ 1,90	R\$ 760,00	PIMMEL
158	UN	40	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35 MM2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 1,90	R\$ 76,00	PIMMEL
163	M	500	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 2 1/2", MARROM, DN= 75MM	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00	CORR PLASTIK
164	M	50	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 2 1/2", MARROM, DN= 75MM - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 11,80	R\$ 590,00	CORR PLASTIK

## I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços de materiais para a implantação de sistema de combate à incêndio e de proteção contra descargas elétricas**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I – Termo de Referência do Edital, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias Municipais.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

## II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº. 032/2017.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº. 032/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 03 (três) dias úteis para início do fornecimento.

5.4. **O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 03 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.**

5.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.5.3. Caso a substituição/complementação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a). HENRIQUE AMANCIO DA SILVA MOURA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 48.864.737-X SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 422.404.838-81, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Recibo/Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com os prazos e especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2. Zelar pela perfeita entrega dos itens, bem como verificação das validades de cada produto e estado de conservação;

7.3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento dos pães e lanches contratados pela CONTRATANTE;

7.4. Fornecer os itens feitos com ingredientes frescos e de primeira qualidade;

7.5. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.8. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.9. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.10. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

### **VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº. 032/2017, e seus anexos, as propostas das empresas JB MATERIAIS ELETRICOS - ME, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 26 de junho de 2017.

**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JB MATERIAIS ELETRICOS - ME**  
**JUAREZ APARECIDO BALDESSERRA**  
**RG nº 16.269.281**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Fernandes Baratela  
RG nº. 23.013.725-8 – SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Fabio Alexandre Chenou  
RG nº. 30.994.100-3 SSP/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**CONTRATADO: JB MATERIAIS ELETRICOS - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 26 de Junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JB MATERIAIS ELETRICOS - ME**  
**JUAREZ APARECIDO BALDESSERRA**  
RG nº 16.269.281  
Contratada